



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

Lei nº 1715 De 09 de Outubro de 2013

“Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.696, de 06 de Março de 2013 e dá outras providencias”.

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.696, de 06 de Março de 2013, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

“§ 2º Poderão ter desconto de até 30% (trinta por cento) no pagamento de taxas as edificações inscritas na segunda fase do programa, a qual perdurará até 31 de dezembro de 2013.”

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.696/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de setembro de 2013.

Joanópolis, 09 de outubro de 2013.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito

Esta Lei foi afixada em local de costume. Registrada no livro de Leis do ano de 2013, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 19/2013, de autoria do Poder Executivo